



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

EDITAL N. 004/2024 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONSIDERANDO o Edital n. 004/2024 – Contratação Emergencial;

CONSIDERANDO o cronograma a ser seguido;

TORNA-SE PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital 04/2024, conforme segue:

Recurso nº 01 do candidato (a) com inscrição nº 34

REQUER O CANDIDATO: à contabilização da pontuação por tempo de serviço público prestado. Apresentou cópia de print do sistema de gerenciamento pessoal/ ficha funcional.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Com base nas informações apresentadas no edital 004/2024, no caso de experiência no setor público, deverá ser apresentada declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador. Neste caso, o candidato não apresentou documentação legal emitida pelo empregador e sim, uma cópia de *print* retirada do sistema de gerenciamento pessoal – ficha funcional, sendo considerado pelo candidato como comprovante de tempo de serviço. Contudo, este pode ser retirado por qualquer servidor e não possui respaldo legal amparado por este edital.

Recurso nº 02 do candidato (a) com inscrição nº 41

REQUER O CANDIDATO: à contabilização da pontuação por tempo de serviço público prestado.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Com base nas informações apresentadas o tempo de serviço foi contabilizado, porém, houve uma falha na inserção de dados na tabela tempo de serviço e cursos onde ambos estão invertidos, tendo como tempo de serviço a pontuação máxima de 3,0 pontos, nos cursos 0,10 pontos e na graduação 3,0 pontos, totalizando a nota 6,10. Será feita a devida correção na tabela de pontuação. Os demais cursos não foram contabilizados em virtude de não atender ao Edital n. 004/2024, onde tem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

validade apenas certificados de Capacitação/Aperfeiçoamento emitido durante os últimos 3 (três) anos. Os apresentados são datados de 2020, não possuindo validade perante este edital.

Recurso nº 03 do candidato (a) com inscrição nº 08

REQUER O CANDIDATO: Revisão de pontuação de cursos

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Com base nas informações apresentadas no ato da inscrição, candidato (a) apresentou apenas um curso de formação totalizando 40h, equivalente a 0,40 pontos conforme informado na classificação provisória.

Conforme prevê edital: item 3.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento, relacionados com a formação exigida para a função, realizados nos últimos 3 (três) anos: máximo de 2,0 (dois) pontos.

[...]

Item 3.5. Cursos de Aperfeiçoamento na área de formação exigida para o cargo, será atribuída a pontuação de 0,10 (zero vírgula zero dez décimos) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos, até o limite de 2 (dois) pontos.

Recurso nº 04 do candidato (a) com inscrição nº 50

REQUER O CANDIDATO: Revisão da pontuação final.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Com base nos documentos apresentados, candidato apresentou escolaridade com 3,00 pontos, cursos 1,00 ponto e tempo de serviço 3,00 pontos, totalizando a somatória final de 7,00 pontos. Porém, houve uma falha na inserção de dados na tabela no item cursos onde possui a pontuação 2,00 a mesma está incorreta, pois o candidato (a) apresentou 2 certificados de 50 horas cada, totalizando 100 horas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

contabilizando 1,00 ponto. O mesmo será corrigido, porém a pontuação final permanece a mesma informada na classificação preliminar.

Conforme edital item 3.5. Na Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento na área de formação exigida para o cargo, será atribuída a pontuação de 0,10 (zero vírgula zero dez décimos) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos, até o limite de 2 (dois) pontos.

São João Batista, 06 de março de 2024.

PEDRO ALFREDO RAMOS

Prefeito Municipal